
D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 248/2011 de 28 de Fevereiro de 2011

Considerando que os docentes ao serviço da Direcção Regional da Educação e Formação e serviços dependentes têm necessidade de se deslocar frequentemente aos estabelecimentos de ensino, bem como para frequentar acções de formação;

Considerando que os horários dos transportes públicos não estão elaborados de modo a rentabilizar o tempo útil dos professores que se deslocam em serviço oficial;

Considerando que mensalmente há uma movimentação de docentes nestas situações, os quais se vêem obrigados a utilizar o seu próprio automóvel;

Assim e nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, determino que:

1. Os docentes, da Direcção Regional da Educação e Formação e serviços dependentes, nas condições acima indicadas, que se desloquem em serviço oficial aos estabelecimentos de ensino bem como para frequentarem acções de formação, podê-lo-ão fazer em automóvel próprio.

2. Este despacho tem efeitos desde 1 de Fevereiro de 2011.

21 de Fevereiro de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.